



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12290-000 - JAMBEIRO - SP

LEI NÚMERO 927 DE 09 DE MARÇO DE 1.995

**DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL E DA
PROVIDÊNCIAS.**

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de **JAMBEIRO**, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1o - Fica concedido aos Servidores Municipais uma correção salarial, que será paga da seguinte forma:

I - 15% (Quinze por Cento) sobre a remuneração do mês de fevereiro de 1.995, nos salários correspondentes aos meses de março e abril de 1.995;

II - 15% (Quinze por Cento) sobre a remuneração do mês de abril de 1.995, nos salários a partir do mês de maio de 1.995.

ARTIGO 2o - As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

ARTIGO 3o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 09 de Março de 1.995.


WALDEMAR ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal , aos 09 de março de 1.995


GERALDO RODRIGUES DE MURA
SECRETARIA ADMINISTRATIVO